



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**CONTRATO N° 04/2020**

**PREGÃO N° 002/2020**

**PROC: 02/2020 - HOMOL: 05/02/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O PREFEITURA  
MUNICIPAL DE 2020 E A EMPRESA  
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori nº 245, Centro, Arco-Íris - SP, representado, pelo Senhor Ana Maria Zoner Leal Serafim, RG nº 30.824.500-3 e CPF nº 305.524.578-41, conforme, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.479.773/0001-26, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, conjunto 507 – sala 03, vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor Alberto Fernando Fontolan, RG nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52, na qualidade de vencedora do Pregão nº 02/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1- Aquisição de 1 (um) veículo, tipo passeio**, novo, zero quilômetro, marca **RENAULT**, MODELO **KWID ZEN 1.0 12V SCE**, ano 2020, modelo 2020, na cor preta, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão 02/2020, incluindo **ISULFILM**.

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:** a) Edital do Pregão nº 02/2020 e seus anexos; b) Proposta de 31 de janeiro de 2020 apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão nº 02/2020.

**1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1- O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

**2.1.1- O local da entrega será na cidade de Arco-Íris, SP, em concessionária de veículos indicada pela CONTRATADA.**

**2.2- Entregue, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE:**

**2.2.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;**

**2.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.**

**2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

**2.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;**

**2.3.2- Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10**



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

(dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4- Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5- O prazo de garantia dos veículos é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao veículo, marca RENAULT, MODELO KWID ZEN 1.0 12V SCE marca RENAULT, MODELO KWID ZEN 1.0 12V SCE;

3.1.1- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301. 0101.1104 – Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso Estadual (151)

3.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de SP, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**;

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à sua expensas os



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.8-** Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**6.2-** Indicar formalmente **Comissão de Recebimento**, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 - atualizada pela Resolução nº 03/08, do **CONTRATANTE**, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Tupã, Estado de SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Arco-Íris, 10 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG nº

Nome: RG nº



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020**

### **PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS/SP

**NOME:** ANA MARIA ZONER LEALSERAFIM

**CARGO:** PREFEITA MUNICIPAL

**CPF Nº:** 305.524.578-41

**RG Nº:** 30-824-500-3

**DATA DE NASCIMENTO:** XXXX/XXXX/XXXX

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua João Pirozi nº30

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

**TELEFONE RESIDENCIAL:** XXXX

**TELEFONE COMERCIAL:** 14-3477-1128

**TELEFONE CELULAR:** 14-997547387 - **PERÍODO DE GESTÃO:** 2017/2020



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS - SP

CONTRATADO: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N°02/2020

OBJETO: **Aquisição De 1 (Um) Veículo, Tipo Passeio**, Novo, Zero Quilômetro, Marca RENAULT, MODELO KWID ZEN 1.0 12V SCE, Ano 2020, Modelo 2020, Na Cor Preta, Conforme Especificações Constantes Do Anexo II - Memorial Descritivo Do Edital Do Pregão 02/2020 .

ADVOGADO / N° OAB: \_\_\_\_\_ / OAB-SP \_\_\_\_\_ .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Arco-Íris, 10 de FEVEREIRO de 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi n°30



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s): [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - *Alberto Fernando Fontelon*

Cargo: *Diretor Comercial*

CPF: *128.132.398-52*

RG: *14.230.552-2 SSP/SP*

Data de Nascimento: *24/02/1967*

Endereço residencial completo: *Rua dos Pinheiros, 1.171 - Qd. 09 - Pinheiros/SP*

E-mail institucional: *licitoc@belisa@gmail.com*

E-mail pessoal: *fontelon@me.com*

Telefone(s): *(11) 3873-9973 - (11) 94735-0892*

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*h*



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
CNPJ: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS

CNPJ Nº: 01.612.853/0001-47

CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.862.632/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: **Aquisição de 1 (um) veículo, tipo passeio**, novo, zero quilômetro, marca RENAULT, MODELO KWID ZEN 1.0 12V SCE, ano 2020, modelo 2020, na cor preta, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão 02/2020

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

## **CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANALOGOS**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

Advogado: \_\_\_\_\_ – OAB-SP \_\_\_\_\_

Contratada: Advogado:

Contrato/Ata nº:02/2020 – Data da Assinatura: **06/02/2020**

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arco-Íris, 10 de FEVEREIRO de 2020

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

**ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**

**Prefeita Municipal**

**Pela Contratante**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada